

EDITAL Nº. 028/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, torna pública a Convocação para a Prova de Títulos para do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para o cargo da Carreira de Pedagogo da Universidade Estadual de Roraima - UERR, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital, bem como do Edital de abertura do Concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Obedecendo ao disposto no subitem 1.2.2. do Edital nº. 009/2017 do Concurso Público para Pedagogo da Universidade Estadual de Roraima, ficam CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS os candidatos classificados nas Provas Objetiva e Subjetiva, conforme subitem 8.4.2. do Edital de abertura do Concurso.
- **1.2.** A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **somente** os candidatos **aprovados** conforme o disposto no subitem supramencionado, devidamente relacionados no Anexo I deste Edital.
- **1.3.** Nas referências a horários, deve ser considerado o horário local do Estado de Roraima.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

- **2.1.** Os candidatos deverão apresentar os títulos no dia **25/09/2017**, na sala de Atendimento da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular CPCV em sua sede UERR *Campus* Boa Vista, localizada na Rua Sete de Setembro, nº. 231 Bairro Canarinho, no horário das **8h às 14h**.
- **2.2.** Somente serão aceitos títulos entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- **2.3.** Os títulos deverão ser comprovados por meio de cópias autenticadas em cartório a serem entregues na CPCV da UERR, mediante preenchimento de formulário próprio na data da entrega.
- **2.4.** Não serão aceitos títulos encaminhados pelos correios, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- **2.5.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, assim como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do mecanismo de autenticação.
- **2.6.** Não serão aceitos títulos ilegíveis ou que não contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- **2.7.** Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a), serão aceitos os títulos entregues por procurador(a), mediante apresentação de procuração simples, com firma



reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a) e do documento de identidade original do(a) procurador(a).

- **2.8.** Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os documentos apresentados e as informações prestadas por seu(sua) procurador(a) no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos documentos na data prevista no edital específico.
- **2.9.** Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos e serão pontuados conforme as especificações contidas no quadro a seguir:

Alínea	Título	Pontos	Pontuação máxima
I	Especialização em Educação Especial	1,5	
II	Especialização em Psicopedagogia	1,5	4,5
III	Especialização em Neuropsicologia	1,5	
IV	Especialização em Neuropsicopedagogia	1,5	
V	Comprovação de exercício de atividade na área de habilitação (0,5 pontos por ano completo)	0,25	1,0
VI	Mestrado na área afim com comprovação de Dissertação na área de habilitação	2,0	2,0
VII	Doutorado na área afim com comprovação de Tese na área de habilitação	2,5	2,5

- **2.10.** Receberá nota zero na Prova de Títulos o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital.
- **2.11.** Os títulos I, II, III e IV da tabela acima poderão ser acumulados até a soma de no máximo 4,5 (quatro pontos e meio), não se computando para a obtenção de pontuação o título utilizado para comprovação da habilitação exigida.
- **2.12.** Receberá nota zero na Prova de Títulos o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital específico.
- **2.13.** Para a comprovação do título das alíneas I a IV o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e do Conselho Nacional de Educação. O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida e a apresentação de monografia de final de curso. Será também aceita certidão ou declaração de conclusão de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e do Conselho Nacional de Educação.





- **2.14.** Para a comprovação do título da alínea V o(a) candidato(a) deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) para comprovação do exercício de atividade em instituição pública o candidato deverá apresentar certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- b) para comprovação do exercício de atividade ou serviço prestado por meio de contrato de trabalho o candidato deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou atividade entre as partes (candidato(a) e contratante) acompanhado de declaração do(a) contratante(a), emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, que informe o período de prestação do serviço, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Para comprovação de exercício privado em sede clínica, o candidato deverá apresentar alvará municipal de funcionamento de atividades nos moldes de, pelo menos, uma daquelas especializações exigidas como requisito do cargo, assim como também declaração de outras 3 (três) instituições de ensino reconhecendo as mesmas especialidades como de ofício profissional do candidato.
- **2.15.** Para a comprovação dos títulos das alíneas VI e VII o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição superior com respectivo programa de pós graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES. Será também aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pala CAPES, desde que acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos com a especificação e o resultado do julgamento da dissertação ou tese. Apresentada no histórico qualquer pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou conclusão não será em nenhuma hipótese aceito.
- **2.16.** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- **2.17.** Não será aceito como comprovação dos títulos qualquer documento diferentes dos especificados nos itens 2.13, 2.14, 2.15 deste Edital.
- **2.18.** Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, conforme prazo estabelecido para a entrega no subitem 2.1 deste Edital.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS Reitor





CONCURSO PÚBLICO PARA PEDAGOGO/UERR EDITAL Nº. 028/2017 ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome do(a) Candidato(a)	RG
JUSSARA BARBOSA DA SILVEIRA	149748